

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
7. DOS RECURSOS
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DO CADASTRO DE RESERVA
11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
 - ANEXO A - Termo de Referência
 - ANEXO B - Cardápio Semanal
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta do Contrato

MODELOS

- MODELO I - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços
- MODELO II - Declaração do Responsável Técnico pelos Serviços
- MODELO III - Declaração de Utilização do Manual de Boas Práticas
- MODELO IV - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Processo:	2015066921
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 203/2005, 34/2006, 415/2013, 946/2015, 1.031/2015 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	www.cidadecompras.com.br
Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	18/02/2016
Hora da Sessão:	10h00min (horário de Brasília-DF) – 09h00min (Palmas/TO)
Recebimento propostas:	Início em 05/02/2016 às 18h00min horas e Término em 18/02/2016 às 09h45min
Limite para Impugnação:	16/02/2016 às 10h00min
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1. Este pregão tem por objeto o registro de preços visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitex, conforme especificações dos anexos I e II.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça as exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.

2.5. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM LICITADO.

5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. **SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.**

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.
- 5.3.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

5.3.17. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**) **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (**63**) **2111-2737** ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, completa e minuciosa do serviço oferecido, em conformidade com o ANEXO I e II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- d) O valor unitário dos serviços, total do item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante, nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
- h) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas a prestação do serviço nos locais indicados pela Administração, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual serviço.

6.3.1. Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar o Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária (estadual, municipal ou federal, conforme o caso), pertinente ao ano de 2016.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

- 6.3.2. Será feita uma visita previa junto com a VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, para ver a estrutura do local, da empresa melhor classificada no certame para atendimento das exigências da vigilância sanitária, sob pena de desclassificação, caso não atenda tais exigências.
- 6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
 - A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- 6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.8. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postado eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: www.cidadecompras.com.br.
- 6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **6.14, 6.15 e 6.17**, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.
- 6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.cidadecompras.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação,
- 6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.9.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

- 6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.15. Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:
- Capital social mínimo ou patrimônio líquido até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação e o índice de liquidez geral não pode ser inferior a 1% (um por cento);
 - Balço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2014, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
 - A comprovação da situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
----------------------------------	----------------------------	----------------------

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- e) Os cálculos dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme modelo IV;
- f) As empresas constituídas a partir de 2015 deverão apresentar Balanço de Abertura na forma da lei.

6.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de alimentação (marmitex) compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Apresentação da Certidão de Registro, exclusivamente em nome do licitante, expedida pelo CRN – Conselho Regional de Nutricionistas jurisdição local, conforme Resolução do CFN nº 378/2005;
- c) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que o(s) profissional(is) registrado(s) no CRN, estará(ão) incluso(s) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável(eis) Técnico(s), conforme **MODELO I**;
- d) Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento do item anterior, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado, bem como utiliza com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação, conforme **MODELO II**.
- e) Declaração de que observa o manual de boas práticas na elaboração da alimentação e que apresentará relatório dos produtos utilizados, especificando a validade, qualidade e origem dos produtos com o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos usuários, e que utiliza tratamento apropriado para sobra de alimentos, devidamente atestado pelo Nutricionista responsável, conforme **MODELO III**;
- f) Os profissionais responsáveis técnicos indicados nos itens “c” e “d”, deverão apresentar o registro no conselho Regional de Nutrição.

6.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, devendo abranger a Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

- 6.18. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.19. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- 6.20. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 6.21. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 10.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 10.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
 - a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
 - b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão;
 - c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela Agência Municipal de Turismo, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 11.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.
- 11.3. O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 11.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 11.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 11.6. O CONTRATADO não poderá subcontratar o objeto.
- 11.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 11.8. As despesas com a prestação do serviço correrão à conta da dotação orçamentária consignada no projeto/atividade, natureza da despesa e fonte indicada no item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.
- 12.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos solicitados (*marmitex*), dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme ANEXO II e ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos.
- 12.3. Fica a empresa obrigada a fornecer o objeto (*marmitex*) de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II**, Termo de Referência do edital.
- 12.4. O objeto (*marmitex*) em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** do Termo de Referência do edital.
- 12.5. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital (*marmitex*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do atesto das Notas Fiscais dos serviços.
- 13.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

14.2. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

14.3. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

14.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

14.5. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

14.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

14.7. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.8. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 14.9. Quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou, ainda, não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 14.3 “b” e à penalidade do item 14.8 “e” ou 14.8 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 14.10. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 14.11. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 14.12. A aplicação das multas independerá de qualquer interposição administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 14.13. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão solicitante, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 14.14. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 14.15. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.16. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 15.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 15.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

- 15.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 15.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 15.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 15.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 15.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 15.12. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 15.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 02 dias do mês de fevereiro de 2016

Lívia Alves Oliveira
Pregoeira

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXOS
ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Qtd.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	224.000	Un	Aquisição de marmitex com peso mínimo de 700 gramas, tipo padrão de primeira qualidade, acondicionada em embalagens descartáveis em alumínio Nº 8, com fechamento em máquina acompanhada de 1(uma) colher de sopa descartável e 1 (uma) de sobremesa. Conforme Termo de Referência anexo II e cardápio anexo B.	13,00	2.912.000,00

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

Anexo II – Termo de Referência

1 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO DEMANDANTE: Representado pelo Secretário, Marcílio Guilherme Ávila, Brasileiro, portador do RG nº 1R157949 SSP-SC, CPF sob o nº 562.403.339-72. Contato: Tel. 2111-0616	
2 - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitex.	
3 - ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Próprios	
4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO: Por tratar-se de uma pasta que vem desenvolvendo continuamente trabalhos que visam à conservação e limpeza urbana, por meio das atividades de tapa buracos, obras de arte, iluminação pública, parques e jardins, aterro sanitário, limpeza urbana, necrópoles, dentre outras, e que a ausência de destes serviços comprometem a saúde e segurança pública, justifica-se a aquisição de marmitex devido à necessidade de fornecimento de alimentação aos servidores empregados nas diversas áreas operacionais supracitadas desta secretaria, que não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço, impedindo que os serviços necessários de natureza contínua sejam interrompidos.	
5 - Quantificação e Especificações Técnicas: CONFORME ANEXO I.	
6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:	
Funcional programática - Nome da Ação	Natureza da despesa - Subitem
17.452.0312.4307 - Serv. De pintura de meio fio em vias e logradouros públicos	33.90.39 - 4100
15.452.0307.4303 – Serv. E fornecimento de gramas e hidro-semeadura de grama	33.90.39 - 4100
15.452.0312.4014 - Execução dos serviços de tapa-buracos	33.90.39 - 4100
17.452.0312.4022 - Serv. De poda em vias e logradouros públicos	33.90.39 - 4100
17.452.0312.6003 - PPA-P Manutenção das vias urbanas	33.90.39 - 4100
15.452.0312.7005 - PPA-P Manutenção da malha asfáltica	33.90.39 - 4100
15.813.0307.6006 - PPA-P Implantação e manutenção paisagística de praças, parques e canteiros.	33.90.39 - 4100
17.451.0312.4305 - Serv. De roçada mecanizada com trator e giro zero em vias e logradouros públicos.	33.90.39 - 4100
15.452.0312.4308 - Serv. De raspagem e remoção de terra em vias e logradouros públicos.	33.90.39 - 4100
15.452.0312.6002 - PPA-P Ampliação do aterro sanitário.	33.90.39 - 4100
15.452.0312.4017 - Manutenção dos Serviços nos Cemitérios Públicos	33.90.39 - 4100
15.451.0312.6005 - PPA -Ampliação e Execução da rede Iluminação pública	33.90.39 - 4100
7 - VALOR TOTAL POR EXTENSO: (Dois milhões novecentos e doze mil reais).	
8 - PRAZO PARA A: ENTREGA / EXECUÇÃO: A entrega será conforme o Termo de Referência anexo II, item 5. O prazo para execução será de pelo período de 12 (doze) meses.	
9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO: Local de entrega conforme solicitação da CONTRATANTE, dentro do perímetro urbano.	
10 - CONDIÇÕES GERAIS: Conforme Termo de Referência - Anexo A.	

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

Anexo “A” – Termo de Referência

1. - OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitex, de acordo com as especificações constantes no anexo 1, Solicitação de Compras de Bens e Serviços / Termo de Referência.

2. - QUANTO A LICITAÇÃO:

2.1 - Deverá ser adotado **Pregão Eletrônico**, para andamento do certame licitatório.

2.2 - Informamos que a prestação de serviço de fornecimento é **COMUM** nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

2.3 - Formas de julgamentos quem dar menor preço por item.

2.4 – Validades da Ata de Registro de Preço de 12 (doze) meses

2.5 – Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

3. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO:

O objeto a ser contratado cabe ressaltar é caracterizado como prestação de serviço fornecimento de caráter não continuado.

4. - CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 – Para participar do certame licitatório deverá apresentar **ALVARA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** atualizado;

4.2 – Atestado de Capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do licitante que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto.

4.3 – A deverá ter capital social mínimo/patrimônio líquido até 10% do valor estimado da licitação e índice de liquidez geral não pode ser inferior a 1%.

4.4 – A **FUTURA CONTRATAÇÃO** decorrente desta ata de registro de preço será formalizada mediante **CONTRATO** a ser firmado entre o **ÓRGÃO SOLICITANTE** e a **EMPRESA VENCEDORA** do certame.

4.5 – A empresa deverá atender à Resolução CFN nº 378/05, que dispõe sobre o registro e cadastro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas.

4.6 – Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade, expedidos pelos Ministérios da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.7 – Não será admitida a utilização de restos de alimentos, decorrentes de sobras ou alimentos já ofertados ao consumidor.

4.8 – As **REFEIÇÕES (MARMITEX)**, deverão ser transportados em veículos fechados, próprios para transporte de alimentos, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

4.9 – A **CONTRATADA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga.

4.10 – A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.11 – A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

4.12 – A **CONTRATADA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.13 – Cada refeição (Marmitex) deverá ter o peso mínimo de 700 (setecentas) gramas, acondicionada em embalagens descartáveis com acompanhada de 01 (um) colher reforçada de sopa descartáveis para cada (marmitex).

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

- 4.14** – As saladas serão adicionadas separada das refeições (marmitex) em embalagens descartável com tampa contendo peso mínimo de 120g.
- 4.15** - Cada refeição (Marmitex) deverá ser acompanhada de uma sobremesa sendo uma fruta ou um doce onde as mesmas deveram ser entregues e obedecendo as normas de higiene e qualidade conforme normas da vigilância sanitária e ANVISA.
- 4.16** – A CONTRATADA deverá seguir o cardápio semanal constante no anexo B do termo de referência do edital.
- 4.17** – As quantidades constantes na especificação são estimativas, podendo a administração não contratar a totalidade dos mesmos.
- 4.18** – As refeições fornecidas serão pagas em conformidade com a quantidade solicitada, prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- 4.19** – Após as conferências necessárias, encaminha-se para Superintendência de Gestão e Logística da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a primeiro via da nota, e as outras duas seguem com a contratadas devidamente assinadas pelo Fiscal.

4.20 - PRAZO PARA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO E INÍCIO DO FORNECIMENTO:

- 4.21** - A ordem de fornecimento deverá ser entregues ou comunicado com antecedência mínima 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.22** - O intervalo máximo entre o preparo dos alimentos e a sua entrega nos locais indicados na ordem de fornecimento não poderá ser superior a 06 (seis) HORAS.
- 4.23** – As refeições deverão ser entregues na cidade de Palmas, dentro do perímetro urbano e distritos do Município, em locais informados diariamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 4.24** - A programação do pedido das refeições é de responsabilidade da CONTRATANTE, enquanto que a CONTRATADA deverá atender as programações de entregas nos locais determinado pela CONTRATANTE.

4.25 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.26** – O deverá ser anexado cópia do Cardápio em vários locais visível na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- 4.27** – O Fiscal e o Gestor do contrato e obrigatoriamente prestar conta a cada 60 (sessenta) dias com relação com nomes de cada funcionário que recebi a marmitex, para verificação de quantidade/funcionário de marmitex fornecida, se contratar mais pessoas ou exonerar deverá justificá-lo.
- 4.28** - A Gestão do Contrato será de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 4.29** – A CONTRATADA será fiscalizada pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA ou Órgão competente, e que a mesma deverá seguir todas as normas e exigências.
- 4.30** - A CONTRATADA ficará sujeita ao registro de histórico de ocorrências no fornecimento, em função do item de qualidade das refeições (marmitex) e não cumprimento de cronogramas e prazos de entrega.
- 4.31** - Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a assunção de quaisquer prejuízos e danos causados por si ou seus empregados a terceiros ou à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, por conta da execução do objeto contratado.
- 4.32** - A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, a fornecedora poderá ser solicitada a apresentar a qualquer momento, como análise complementar às ocorrências no fornecimento, laudo conclusivo emitido por laboratório da Rede Oficial do Ministério da Saúde, ou autorizado por esse órgão, relativos às análises de qualidade dos alimentos utilizados na prestação do serviço (como: laboratoriais, técnicas, sensoriais), arcando com as despesas relativas às análises.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "B" Cardápio Semanal

DIA DA SEMANA	CARDÁPIO
Segunda- Feira	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Arroz, feijão, Purê de batata, Chuchu refogado. ➤ Carnes: frango em cubos Sem osso mínimo 120g Com osso mínimo 150g ➤ Carnes: de panela (bovina de 1ª) ➤ Sem osso mínimo 150g ➤ Salada: folhas verdes c/ cenoura e cebola, per capita mínima 120g. ➤ Sobremesa: 1(uma) fruta ou doce
Terça-Feira	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Arroz, feijão, macarrão ao alho e óleo beterraba cozida. ➤ Carnes: Frango assado Sem osso mínimo 150g Com osso mínimo 200g ➤ Carnes: ao molho (bovina de 1ª) ➤ Sem osso 120g ➤ Salada: alface, rúcula, tomate, cebola, per capita mínima 120g. ➤ Sobremesa: 1(uma) fruta ou doce
Quarta- Feira	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Arroz, feijão, batata sauté farofa rica. ➤ Carne: Lingüiça toscana Mínimo 120g ➤ Carne: bife acebolado (bovina de 1ª) ➤ Sem osso mínimo 100g ➤ Salada: cenoura, beterraba, repolho, per capita mínima 120g. ➤ Sobremesa: 1(uma) fruta ou doce
Quinta-Feira	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Arroz, feijão, macarrão ao molho vermelho, cenoura ao alho e óleo. ➤ Carne: Frango ao molho Sem osso mínimo 120g Com osso mínimo 200g ➤ Carne: em cubos acebolado (Bovina de 1ª) ➤ Sem osso mínimo 120g ➤ Salada: couve, beterraba, laranja, per capita mínima 120g. ➤ Sobremesa: 1(uma) fruta ou doce
Sexta-Feira	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Arroz, feijão, creme de milho, banana frita. ➤ Carne: Assado de panela ao molho escuro carne bovina de 1ª Sem osso mínimo 120g ➤ Carne: Filé de Frango acebolado Sem osso mínimo 100g ➤ Salada: pepino, tomate, repolho, per capita mínima 120g. ➤ Sobremesa: 1(uma) fruta ou doce
Sábado	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Arroz, feijão tropeiro, mandioca cozida, legumes mistos cozidos. ➤ Carne: Churrasco (bovino de 1ª ou fraudinha) Sem osso mínimo 120g. ➤ Carne: Lingüiça de frango ➤ Salada: vinagrete, per capita mínima 60g. ➤ Sobremesa: 1(uma) fruta ou doce
Domingo	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Arroz, feijão, creme de ábobora. ➤ Carne: Frango assado. Sem osso 130g Com osso 200g ➤ Carne: Costela assada (bovina) Mínimo 200g ➤ Salada: folhas mista, tomate, cebola, per capita mínima 120g. ➤ Sobremesa: 1(uma) fruta ou doce

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 1º Andar, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2016, processo administrativo nº 2015066921, Autorização do GGG nº 403/2015, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo a futura contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitex, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO		VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- e) Tiver presentes razões de interesse público.

3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1. Por cada fornecimento, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1. A ordem de fornecimento deverá ser entregues ou comunicado com antecedência mínima 24 (vinte e quatro) horas. O intervalo máximo entre o preparo dos alimentos e a sua entrega nos locais indicados na ordem de fornecimento não poderá ser superior a 06 (seis) HORAS.

9.2. As refeições deverão ser entregues na cidade de Palmas, dentro do perímetro urbano e distritos do Município, em locais informados diariamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2016.

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO DE FORENCIMENTO Nº ____/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

.....

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº XXXXX, com sede na XXX, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Presidente da Agencia Municipal de Turismo, o Senhor(a) ..., CPF/MF nº brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjucação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ata de Registro de Preços ANEXO III, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015066921, Pregão Eletrônico nº 017/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de marmite, conforme especificações constantes no Edital convocatório e seus anexos.

2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTRATADOS:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT	V. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.1.2 O CONTRATADO não poderá subcontratar o objeto.

3.1.3 Os fornecimentos ora contratados serão prestados pelo CONTRATADO, nos locais dentro do perímetro urbano e distritos do Município, em locais informados diariamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

3.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

3.2.1 Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade, expedidos pelos Ministérios da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3.2.2 Não será admitida a utilização de restos de alimentos, decorrentes de sobras ou alimentos já ofertados ao consumidor.

3.2.3 As REFEIÇÕES (MARMITEX), deverão ser transportados em veículos fechados, próprios para transporte de alimentos, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

3.2.4 A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga.

3.2.5 A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

3.2.6 A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

3.2.7 A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

3.2.8 Cada refeição (Marmitex) deverá ter o peso mínimo de 700 (setecentas) gramas, adicionada em embalagens descartáveis com acompanhada de 1 (uma) colher reforçada de sopa descartáveis para cada (marmitex).

3.2.9 As saladas serão adicionadas separada das refeições (marmitex) em embalagens descartável com tampa contendo peso mínimo de 120g.

3.2.10 Cada refeição (Marmitex) deverá ser acompanhada de uma sobremesa sendo uma fruta ou um doce onde as mesmas deveram ser entregues e obedecendo as normas de higiene e qualidade conforme normas da vigilância sanitária e ANVISA.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

3.2.11 A CONTRATADA deverá seguir o cardápio semanal constante no anexo B.

3.2.12 O intervalo máximo entre o preparo dos alimentos e a sua entrega nos locais indicados na ordem de fornecimento não poderá ser superior a 06 (seis) HORAS.

3.2.13 A programação do pedido das refeições é de responsabilidade da CONTRATANTE, enquanto que a CONTRATADA deverá atender as programações de entregas nos locais determinado pela CONTRATANTE.

3.2.14 O CONTRATADO deverá anexar cópia do Cardápio em vários locais visível na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

3.2.15 A CONTRATADA será fiscalizada pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA ou Órgão competente, e que a mesma deverá seguir todas as normas e exigências.

3.2.16 A CONTRATADA ficará sujeita ao registro de histórico de ocorrências no fornecimento, em função do item de qualidade das refeições (marmitex) e não cumprimento de cronogramas e prazos de entrega.

3.2.17 Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a assunção de quaisquer prejuízos e danos causados por si ou seus empregados a terceiros ou à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, por conta da execução do objeto contratado.

3.2.18 A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, A CONTRATADA poderá ser solicitada a apresentar a qualquer momento, como análise complementar às ocorrências no fornecimento, laudo conclusivo emitido por laboratório da Rede Oficial do Ministério da Saúde, ou autorizado por esse órgão, relativos às análises de qualidade dos alimentos utilizados na prestação do serviço (como: laboratoriais, técnicas, sensoriais), arcando com as despesas relativas às análises.

3.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.3.1 Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

3.3.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário, desde que devidamente identificados.

3.3.3 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

3.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a prestação do serviço, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

3.3.5 Efetuar o respectivo pagamento devido pela prestação do serviço, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

3.3.6 Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.3.7 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissionais exigidos, solicitando à empresa as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

3.3.8 Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

3.3.9 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da empresa considerado inadequado à execução dos serviços contratados.

3.3.10 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissionais exigidos, solicitando à empresa as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

3.3.11 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.2 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer imprevistos, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais fornecimentos no interesse da Administração.

4.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.4 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme os serviços efetivamente realizados no mês.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

5.4 Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014.

5.5 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

5.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de atesto das notas fiscais, após as mesmas serem conferidas e atestadas por servidor da Contratante.

5.7 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas dotações orçamentária consignada nos projetos/atividades **17.452.0312.4307/ 15.452.0307.4302/ 15.452.0312.4014/ 17.452.0312.4022/ 17.452.0312.6003/ 15.452.0312.7005/ 15.813.0307.6006/ 17.451.0312.4305/ 15.452.0312.4308/ 15.452.0312.6002/ 15.452.0312.4017/ 15.451.0312.6005**, natureza da despesa **3.3.90.39- 4100** fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

7.3 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando O CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do fornecimento já executados.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 O valor mensal do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

2015066921 e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 e setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO I - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços
(Declaração fornecida pela empresa)

Palmas-TO,de de 2016.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2016.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) registrado(s) no Conselho Regional de Nutricionistas, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CRN

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que atendam aos requisitos legais.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO II - Declaração do Responsável Técnico pelos Serviços
(Declaração fornecida pelo profissional responsável)

Palmas-TO,de de 2016.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2016.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

_____ (nome), _____ (profissão), CRN nº _____, DECLARO formalmente que irei participar da execução dos serviços descritos no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO, acima indicada, AUTORIZO minha inclusão na equipe técnica, caso a Proponente seja a vencedora do certame, bem como utilizar com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação.

Nome, Assinatura e CRN do Profissional Responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO III - Declaração de Utilização do Manual de Boas Práticas
(Declaração fornecida pela empresa)

Palmas-TO,de de 2016.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2016.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que utilizamos com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação e que apresentará relatório dos produtos utilizados, especificando a validade, qualidade e origem dos produtos com o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos usuários, e que utiliza tratamento apropriado para sobra de alimentos, devidamente atestado pelo Nutricionista responsável.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO IV - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira

Palmas-TO,de de 2016.

Ref. Pregão Presencial n.º /2016.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

<p style="text-align: center;">AC + RLP</p> <p>LG = -----</p> <p style="text-align: center;">PC + ELP</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>LG = -----</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p style="text-align: center;">LG =</p>	<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>
<p style="text-align: center;">AT</p> <p>SG = -----</p> <p style="text-align: center;">PC + ELP</p> <p>SG = -----</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p style="text-align: center;">SG =</p>	
<p style="text-align: center;">AC</p> <p>LC = -----</p> <p style="text-align: center;">PC</p> <p>LC = -----</p> <p style="text-align: center;">LC =</p>	<p>Local e Data:</p> <p>Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações</p>